

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 039/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a suspensão dos proventos de aposentadoria e pensões dos beneficiários que não realizaram a Prova de Vida dentro do prazo estipulado, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 002/2024 que dispõe sobre o procedimento de realização da prova de vida perante os beneficiários de aposentadoria e pensão por morte no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 002/2025 que dispõe sobre a prorrogação do prazo para realização de prova de vida, data limite até o dia 30 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Instrução Normativa n.º 002/2024, que determina a suspensão do pagamento dos benefícios dos segurados que não realizarem o procedimento no prazo estabelecido;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 001/2025-CRPV, encaminhado pela Comissão de Recadastramento e Prova de Vida, informando a relação dos beneficiários inadimplentes;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa n.º 010/2025-GAB/IPSG, que dispõe sobre a suspensão dos proventos dos beneficiários de aposentadoria e pensão por morte que não realizaram a prova de vida no prazo estabelecido;

RESOLVE:

rt. 1º. Ficam suspensos, a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2025, os proventos de aposentadoria e pensão dos segurados que não realizaram a Prova de Vida no prazo regulamentado, conforme relação abaixo:

| tipo | Nome | CPF |
|-------------|------------------------------------|---------------|
| Aposentado | ANA FELIX DA SILVA | 249 XXXXXX 15 |
| Aposentado | ANTONIA BISPO TRIUNFO | 656 XXXXXX 20 |
| Aposentado | ANTONIA GUEDES FERREIRA | 026 XXXXXX 39 |
| Pensionista | ARAGUACI LIMA GOMES RODRIGUES | 041 XXXXXX 32 |
| Aposentado | AUGUSTO FELIX DOS SANTOS | 402 XXXXXX 15 |
| Pensionista | CARMELITA DE ARAUJO SILVA | 082 XXXXXX 35 |
| Aposentado | CREUZA ALVES TELES | 902 XXXXXX 00 |
| Aposentado | EDGAR MORAES | 100 XXXXXX 68 |
| Aposentado | EDILEUSA FREITAS DA SILVA | 600 XXXXXX 53 |
| Aposentado | GENILDA FERREIRA SANTOS | 405 XXXXXX 49 |
| Aposentado | IVALDA SOARES MARTINS | 248 XXXXXX 59 |
| Aposentado | JAIME BARBOSA DA SILVA | 475 XXXXXX 04 |
| Aposentado | JOSE CICERO DO NASCIMENTO | 698 XXXXXX 04 |
| Aposentado | JOSE FELIX SOBRINHO | 608 XXXXXX 72 |
| Aposentado | JOSE GERALDO DE GOES LEITE | 126 XXXXXX 68 |
| Pensionista | JOSE MARCIO FERREIRA | 168 XXXXXX 53 |
| Aposentado | MARCELO MOREIRA VALENCA | 173 XXXXXX 34 |
| Aposentado | MARCOS ANTONIO DE ANDRADE COSTA | 124 XXXXXX 04 |
| Pensionista | MARIA ALIETE CEZAR PINTO | 048 XXXXXX 92 |
| Aposentado | MARIA APARECIDA DE BARROS | 717 XXXXXX 91 |
| Aposentado | MARIA APARECIDA GOES DE AQUINO | 456 XXXXXX 20 |
| Aposentado | MARIA DAS GRACAS DA SILVA BARBOSA | 195 XXXXXX 15 |
| Pensionista | MARIA DE LOURDES SANTOS DE LIMA | 402 XXXXXX 34 |
| Aposentado | MARIA DE LOURDES SANTOS LUCENA | 575 XXXXXX 34 |
| Pensionista | MARIA FAUSTINA DA SILVA SANTOS | 728 XXXXXX 00 |
| Aposentado | MARIA IRANILDA CARVALHO DE ALMEIDA | 345 XXXXXX 72 |
| Aposentado | MARIA JOSE DA SILVA | 592 XXXXXX 15 |
| Pensionista | MARIA JOSE NUNES CORDEIRO | 059 XXXXXX 67 |
| Aposentado | MARLUCE AMORIM LEANDRO | 128 XXXXXX 87 |
| Aposentado | QUITERIA MARIA TAVARES | 611 XXXXXX 87 |

Art. 2º - A liberação dos benefícios suspensos ocorrerá mediante a regularização da Prova de Vida, por meio de comparecimento presencial do beneficiário ao IPSG, apresentação dos documentos exigidos e protocolo do formulário correspondente, conforme disposto no artigo 5º da Instrução



Normativa nº 002/2024.

Art. 3º - A reativação dos pagamentos será realizada na folha subsequente à regularização, garantindo-se o pagamento dos valores retroativos de acordo com o calendário oficial do IPSPG.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 18 de fevereiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSPG

Portaria n.º 019/2025- GP

Matrícula n.º 84.249

Publicado por:

Jullye Diniz

Código Identificador:A90FBB51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/02/2025. Edição 3789

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

